

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

**DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS  
II**

**JÉSSICA FACHIN**

**GIOVANI AGOSTINI SAAVEDRA**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

**Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Profa. Dra. Samyra Haydée Dal Farra Naspolini - FMU - São Paulo

**Diretor Executivo** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Vice-presidente Sudeste** - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRIO - Rio de Janeiro

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

**Representante Discente:** Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

**Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Ednilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

**Secretarias**

**Relações Institucionais:**

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

**Comunicação:**

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Relações Internacionais para o Continente Americano:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

**Relações Internacionais para os demais Continentes:**

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

**Educação Jurídica**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

**Eventos:**

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

**Comissão Especial**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, governança e novas tecnologias II[Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Jéssica Fachin, Giovani Agostini Saavedra – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-305-3

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Os Caminhos Da Internacionalização E O Futuro Do Direito

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Governança e novas tecnologias. XXXII

Congresso Nacional do CONPEDI São Paulo - SP (4: 2025: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34

# **XXXII CONGRESSO NACIONAL DO CONPEDI SÃO PAULO - SP**

## **DIREITO, GOVERNANÇA E NOVAS TECNOLOGIAS II**

---

### **Apresentação**

O XXXII Congresso Nacional do CONPEDI, realizado em parceria com a Universidade Presbiteriana Mackenzie-São Paulo, ocorreu nos dias 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de São Paulo. O evento teve como temática central "Os Caminhos da Internacionalização e o Futuro do Direito". As discussões realizadas durante o encontro, tanto nas diversas abordagens jurídicas Grupos de Trabalho (GTs), foram de grande relevância, considerando a atualidade e importância do tema.

Nesta publicação, os trabalhos apresentados como artigos no Grupo de Trabalho "Direito, Governança e Novas Tecnologias II", no dia 26 de novembro de 2025, passaram por um processo de dupla avaliação cega realizada por doutores. A obra reúne os resultados de pesquisas desenvolvidas em diferentes Programas de Pós-Graduação em Direito, abordando uma parte significativa dos estudos produzidos no âmbito central do Grupo de Trabalho.

As temáticas abordadas refletem intensas e numerosas discussões que ocorrem em todo o Brasil. Elas destacam o aspecto humano da Inteligência Artificial, os desafios para a democracia e a aplicação do Direito no ciberespaço, bem como reflexões atuais e importantes sobre a regulação das plataformas digitais e as repercussões das novas tecnologias em diversas áreas da vida social.

Esperamos que, por meio da leitura dos textos, o leitor possa participar dessas discussões e obter um entendimento mais amplo sobre o assunto. Agradecemos a todos os pesquisadores, colaboradores e pessoas envolvidas nos debates e na organização do evento, cujas contribuições inestimáveis foram fundamentais, e desejamos uma leitura proveitosa!

Profa. Dra. Jéssica Fachin – Universidade de Brasília/DF

Prof. Dr. Giovani Agostini Saavedra – Universidade Presbiteriana Mackenzie/SP

# **AVALIAÇÕES ESCRITAS NO ENSINO JURÍDICO EM TEMPOS DE IA: AVANÇO OU RETROCESSO?**

## **WRITTEN ASSESSMENTS IN LEGAL EDUCATION IN TIMES OF AI: PROGRESS OR SETBACK?**

**Natália de Macedo Couto<sup>1</sup>**

### **Resumo**

Desde o seu lançamento, o ChatGPT atraiu milhões de usuários, incluindo estudantes. A ferramenta é conhecida por auxiliar no desenvolvimento de atividades complexas, especialmente, na produção de textos. Apesar dos seus benefícios, o docente precisa estar atento ao seu uso nas etapas que envolvem a avaliação dos discentes. Considerando que alunos são estratégistas e direcionam seus estudos, o docente precisa refletir sobre os métodos utilizados em sua disciplina para avaliar os produtos entregues, de modo a contribuir para o desenvolvimento real de habilidades de escrita e raciocínio crítico na faculdade de direito. O foco da avaliação deve ser o processo de aprendizado do aluno, sua capacidade crítica e argumentativa. Nesse contexto, a pergunta de pesquisa que norteia o artigo é: o uso do ChatGPT compromete a validade de avaliações não-escritas como métodos a serem adotados nas instituições de ensino superior no curso de direito? Para responder a essa questão, adotou-se uma metodologia descritiva e exploratória, baseada na análise da literatura sobre inteligência artificial gerativa, avaliação educacional e estratégias de aprendizagem, buscando compreender os impactos da ferramenta na formação de competências para o profissional do direito. Assim, em cursos de ensino superior em direito, nos quais a escrita crítica e argumentativa é essencial para a formação de bons profissionais, a permanência de avaliações escritas é importante. Sendo inevitável a utilização dessa ferramenta nas tarefas educacionais, recomenda-se que educadores promovam discussões sobre seu uso de maneira segura e construtiva.

**Palavras-chave:** Tecnologia, Inteligência artificial, Chatgpt, Ensino superior, Educação

### **Abstract/Resumen/Résumé**

Since its launch, ChatGPT has attracted millions of users, including students. The tool is known for assisting in the development of complex tasks, especially in text production. Despite its benefits, educators need to be attentive to its use in stages involving student assessment. Considering that students are strategic and direct their own learning, instructors must reflect on the methods used in their courses to evaluate submitted work, in order to contribute to the genuine development of writing skills and critical reasoning in law school. The focus of assessment should be the student's learning process, as well as their critical and

---

<sup>1</sup> Doutoranda e Mestre em Direito da Regulação pela FGV/Direito Rio. Pesquisadora do CTS-FGV/RJ. Pós-Graduada pela Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro (EMERJ).

argumentative abilities. In this context, the research question guiding this study is: Does the use of ChatGPT compromise the validity of non-written assessments as methods to be adopted in higher education law programs? To address this question, a descriptive and exploratory methodology was adopted, based on the analysis of literature on generative artificial intelligence, educational assessment, and learning strategies, aiming to understand the tool's impact on the development of competencies for legal professionals. Thus, in higher education law programs, where critical and argumentative writing is essential for the training of competent professionals, maintaining written assessments is crucial. Given the inevitable use of this tool in educational tasks, it is recommended that educators promote discussions about its use in a safe and constructive manner.

**Keywords/Palabras-claves/Mots-clés:** Technology, Artificial intelligence, Chatgpt, Higher education, Education

## Introdução

Desde a comercialização da internet, em 1990, a sociedade passou a utilizar cada vez mais a tecnologia para facilitar o desenvolvimento de tarefas complexas. Isso se tornou evidente com a inserção da inteligência artificial (IA)<sup>1</sup>. A integração de tais sistemas na nossa sociedade vem modificando a forma de comunicação, interação, relacionamento e aprendizado, transformando e moldando gradualmente a nossa cultura. A título de exemplo, podem-se mencionar os aplicativos de localização e deslocamento que usam a inteligência artificial para indicar o melhor caminho e tempo para se chegar a um destino; aplicativos de encontros, que indicam possíveis parceiros; aplicativos de *streaming*, que recomendam músicas e vídeos personalizados, dentre outros.

Em novembro de 2022, o ChatGPT foi lançado como uma tecnologia “potencialmente disruptiva”<sup>2</sup> (Bockting; van Dis; van Rooij; Zuidema, 2023) para o desenvolvimento de atividades humanas ligadas a comunicação, com consequências para a epistemologia (Araújo; Almeida; Nunes, 2022)<sup>3</sup>. Trata-se de um tipo de inteligência artificial que promete uma ampla transformação no meio científico e acadêmico (Almeida, 2023). Pesquisadores, por exemplo, já utilizam o ChatGPT ou outro modelo de linguagem gerativa para escrever ensaios, resumir literatura, rascunhar ou melhorar artigos (Bockting; van Dis; van ROOIJ; Zuidema, 2023), enquanto alunos já utilizam a ferramenta em seu processo de aprendizado, como para realizar trabalhos de casa, preparar apresentações e até mesmo realizar suas provas quando essas são disponibilizadas de forma remota (Leffer, 2023; Fabro, 2023).

No Brasil, em salas de aula em que o uso de computadores e tablets são comuns, no lugar de proibir a ferramenta, alguns professores intensificaram o discurso sobre

---

<sup>1</sup> IA são uma espécie de algoritmos e pode ser explicada como sendo programas concebidos para reproduzir processos cognitivos humanos, abrangendo atividades como tomada de decisão e análise de inferência. (Tutt, 2017). Esses programas adaptam e sintetizam informações, incorporando funcionalidades autocorretivas que envolvem julgar, recordar, compreender, planejar, calcular e enfrentar desafios complexos (Popenici; Kerr, 2017).

<sup>2</sup> Utiliza-se o conceito de tecnologia disruptiva para se referir a uma inovação “capaz de enfraquecer ou, eventualmente, de substituir indústrias, empresas, produtos ou serviços estabelecidos no mercado” (Baptista, Keller, 2016, p. 130).

<sup>3</sup> Araújo, Almeida e Nunes (2022) destacam que quanto mais confiamos na IA para revisar nossos sistemas de crenças e aumentar nosso conhecimento, menos seremos capazes de recorrer a um conjunto de padrões independentes que não sejam originadas de banco digitais. Nesse sentido, David Coady e Miranda Fricker (2017) afirmaram que o desenvolvimento das tecnologias de informação e o declínio das fontes tradicionais de comunicação, tal como jornais e livros impressos, trazem novas questões sobre “o que podemos saber, quem devemos confiar e como podemos justificar nossas crenças” (Coad; Fricker, 2017, p. 153).

honestidade e transparência, tentando incorporar o uso do ChatGPT em suas atividades de maneira a reduzir o uso oculto em suas disciplinas (Souza, 2023).

Esse cenário apresenta o desafio a ser enfrentado nos próximos anos: como saber se os trabalhos foram verdadeiramente feitos pela autoria indicada no texto, para que o docente possa avaliá-los e observar o processo de aprendizado do aluno. A par das questões éticas que poderiam ser trazidas para debate<sup>4</sup>, de forma mais pragmática, é possível observar que a evolução tecnológica na área da educação, especificamente o uso de *softwares* de processamento de linguagem natural, impõe reflexões para docentes e instituições de ensino, sendo uma delas a necessidade de reavaliar a efetividade dos métodos de avaliação utilizado com os discentes. Isso é especialmente importante no ensino superior, pois desafia o papel do educador na formação do estudante para o exercício de sua futura profissão.

A literatura, apesar de concordar quanto à aplicabilidade de sistemas de IA na educação (Ray, 2023; Dakakni; Safa, 2023), ainda não sedimentou se as teorias de aprendizado precisam de novas construções teóricas quando analisadas ante as relações estabelecidas entre humanos e máquinas. Alguns artigos questionam, por exemplo, se o construtivismo pode capturar adequadamente as necessidades de aprendizagem e as interações feitas com IA. Poquet *et al.* (2021) questionam as experiências sobre as diversas transições de aprendizagem, Siemens *et al.* (2022) indagam a relação cognitiva do aluno no uso da IA, enquanto Kay *et al.* (2022) problematizam os próprios modelos de aprendizagem.

Não há estudos, contudo, que apontem com segurança se o uso indiscriminado do ChatGPT por alunos não leva a uma dependência excessiva da tecnologia, comprometendo o desenvolvimento de habilidades fundamentais, como o desenvolvimento da escrita, a pesquisa independente e a análise crítica de informações. Para alunos de uma faculdade de direito, é particularmente importante que habilidades escritas e críticas sejam preservadas e treinadas e, nesse sentido, o uso dessa tecnologia em sala de aula e em trabalhos pode não contribuir para o desenvolvimento dessas habilidades.

---

4 Existe uma rica literatura para ajudar estudantes e docentes a antecipar, compreender e abordar dilemas éticos. Alguns exemplos são os trabalhos de Ashford; Davis, 2006; Campbell, 2003; Passos, 2014; e Strom-gottfried; D'aprix, 2006). No entanto, ainda faltam estudos mais aprofundados sobre os dilemas éticos que envolvem o uso da tecnologia no campo da educação.

Se nas universidades o propósito da avaliação é melhorar a aprendizagem dos alunos (Cunningham, 2018, p. 397), analisando o desenvolvimento das habilidades dos discentes para que esses sejam considerados aptos para exercer uma atividade no futuro, seria contraditório permitir que trabalhos que usam ferramentas de linguagem generativa possam ser considerados como base de avaliação. Dessa forma, a pergunta de pesquisa que se impõe é: o uso do ChatGPT (ou outras tecnologias semelhantes) compromete a validade de avaliações escritas como métodos a serem adotados nas instituições de ensino superior no curso de direito?

O artigo pretende, por meio de uma metodologia descritiva e exploratória, analisar a importância dos métodos de avaliação no curso de ensino superior de direito e investigar a necessidade do docente limitá-los à luz das tecnologias existentes e das habilidades que pretende desenvolver no aluno em sua disciplina. Não está, portanto, a se negar o uso da tecnologia, mas analisar eventuais restrições de acordo com os objetivos traçados.

A hipótese é que cabe aos professores em uma universidade de direito preservar a capacidade humana de articular pensamentos e desenvolver tarefas que sirvam como meios de desenvolver as habilidades de escrita e pensamento crítico, de modo que a utilização de avaliações, por exemplo, exclusivamente remotas e que possam fazer uso de tecnologias de inteligência artificial não seria recomendável.

Sem a pretensão de exaurir o tema, esse artigo se propõe a fomentar o debate no Brasil e chamar atenção para docentes e instituições de ensino superior da importância e urgência na realização de planejamento sobre metodologia de avaliação. Ele está dividido em 2 partes, além desta introdução e conclusão. A primeira seção apresenta o referencial teórico desta pesquisa, no qual serão abordados os conceitos da ferramenta ChatGPT e método de avaliação, enquanto a segunda seção, à luz da literatura apresentada, apresenta os argumentos e interpretação crítica que respondem à pergunta de pesquisa.

## 1. Referencial teórico

Essa seção está dividida em duas partes. A primeira apresenta o que é a tecnologia de inteligência artificial generativa, da qual o ChatGPT é um exemplo, e como ela pode ser utilizada como uma ferramenta poderosa no desenvolvimento de atividades acadêmicas por parte do aluno (como produção de textos, resumos e respostas a questões). Explora também os pontos positivos e negativos desses usos. As análises realizadas

tomaram o aluno como referencial. Por isso, os benefícios ou malefícios da ferramenta para os professores e para a administração da instituição não são mencionados.

A segunda parte analisa o processo de avaliação em si para, a partir de uma visão do estudante como um estrategista, entender a importância de seu desenho de acordo com os objetivos e habilidades que devem ser desenvolvidas no curso de direito. É interessante ressaltar, desde logo, que existem outras variáveis (além da avaliação) que também importam nesse processo de aprendizagem.

Não é só por meio da avaliação que se constrói o saber. Estratégias sobre as escolhas entre as diferentes metodologias de ensino (expositiva, socrática, estudo de caso, *problem based learning*, entre outras), ao uso de material didático e à declaração dos objetivos institucionais que vinculam o docente também exercem influência. Todo esse conjunto atua no processo de aprendizagem do aluno no curso de formação jurídica. Contudo, o presente artigo foca em um dos elementos desse conjunto: os métodos de avaliação.

Dessa forma, ao compreender os benefícios e problemas do ChatGPT e como as avaliações podem ser poderosas ferramentas de ensino, pretende-se, à luz da literatura, construir a base para o argumento a ser desenvolvido neste artigo.

## **1.1 ChatGPT: o que é e como essa ferramenta pode ser utilizada no ensino superior?**

O ChatGPT é uma inteligência artificial generativa<sup>5</sup> que se utiliza de modelos de linguagem de grande escala (LLM - *Large Language Model*) para o processamento de linguagem natural com o objetivo de produzir textos e diálogos semelhantes a humanos de forma coerente e fluida. O termo ChatGPT, neste artigo, refere-se à implementação específica do modelo GPT-4 (*Generative Pre-trained Transformer 4*) da empresa OpenAI destinada a tarefas de conversação (Floridi, Chiriatii, 2020).

O seu funcionamento baseia-se em redes neurais, um conceito inspirado no funcionamento do cérebro humano. Essas redes são compostas por camadas de “neurônios” interconectados, cada uma responsável por processar informações específicas. Esse modelo de linguagem aprende a partir de treinamentos em vasto

---

<sup>5</sup> A IA generativa refere-se a uma espécie de IA que pode criar novos dados com base em padrões e estruturas aprendidas a partir de dados existentes (Ray, 2023).

conjunto de dados<sup>6</sup> composto por conversas humanas, textos da internet e diversas fontes de informações<sup>7</sup>. Sua operação baseia-se em estruturas de aprendizado profundo de máquina, não supervisionadas ou parcialmente supervisionadas, permitindo que o sistema aprenda automaticamente a partir dessa extensa base de dados e produza escrita altamente sofisticada (Bockting; van Dis; van Rooij; Zuidema, 2023).

Esse treinamento massivo com dados permite ao modelo aprender padrões gramaticais, nuances e a lógica contextual que sustenta a comunicação humana. Por isso, embora se possa notar uma melhora na escrita (menos erros de digitação, uso adequado da gramática), é plausível supor que modelos mais recentes possam também aprender maus hábitos linguísticos humanos e replicá-los (Floridi, Chiriatii, 2020).

De maneira simples, pode-se entender o GPT-4 funciona como um “sistema computacional projetado para gerar sequências de palavras, códigos ou outros dados, a partir de uma entrada, chamada *prompt* (Floridi, Chiriatii, 2020). Ao receber uma entrada (um *prompt* ou pergunta), o GPT-4 processa essa informação através de suas múltiplas camadas, ativando “neurônios” específicos para compreender o contexto e gerar uma resposta coerente. A ferramenta escreve um texto continuando a sequência de palavras colocadas pelo comando (*prompt*), sem qualquer compreensão. Por consequência, pode produzir resultados coerentes, porém eventualmente errados.

Essa ferramenta pode ser bastante eficaz no meio acadêmico, pois tem capacidade de produzir diversos conteúdos escritos, incluindo ensaios literários, peças jornalísticas e até manuscritos científicos. O resultado gerado pelo GPT-4 demonstra um notável grau de originalidade e coerência entre ideias (Niedbał; Sokołowski; Wrzalik, 2023). Isso não significa que o GPT-4 irá substituir o aluno no processo de produção de ideias, mas ele pode se tornar um assistente técnico. Para isso, os alunos terão que se adaptar e

---

<sup>6</sup> Para que o leitor possa dimensionar a capacidade da ferramenta, cita-se Floridi e Chiariatti (2020, p. 684) que afirmam a utilização de 110 milhões de parâmetros pelo modelo GPT, em sua primeira versão. Posteriormente, com o GPT-2 esse número aumentou para 1,5 bilhões. E, por fim, o GPT-3 usa 175 bilhões de parâmetros. Acrescenta-se que, estimativas não confirmadas apontam que o GPT-4 utiliza em torno de 1,7 a 1,8 trilhão de parâmetros, embora a OpenAI não tenha divulgado esses dados oficialmente (Howarth, 2025). Quando ao GPT-5, até o momento, não há confirmação oficial desses números.

<sup>7</sup> Aqui é relevante uma crítica sobre o uso de ferramentas de inteligência artificial generativa, além da abordada neste artigo sobre processos de aprendizagem. Como argumenta Luca Belli (2025) ao se manifestar sobre as recentes propagandas de assistentes de IA gratuitos a estudantes, essa prática representa uma nova forma de colonização digital. A gratuidade não significa ausência de custo: o pagamento ocorre por meio da coleta massiva de dados, que passam a alimentar o aprimoramento dos modelos e reforçam o controle das empresas sobre a informação e sobre os próprios usuários. Ao oferecer planos gratuitos, as empresas de tecnologia extraem conteúdos educacionais diretamente de alunos e professores (ao compartilhar materiais, apostilas, resumos, artigos etc.) que se tornam insumos para treinar seus modelos gerativos, acumulados sem contrapartida alguma.

desenvolver novas habilidades, o que inclui saber elaborar os *prompts* adequados para alcançar melhores resultados.

Duas visões antagônicas apontam realidades distintas para o uso dessa ferramenta na educação. Representando essas visões, Ouyang, Zheng e Jiao (2022) sustentam que o ChatGPT pode ser uma tecnologia eficaz para o desenvolvimento de habilidades de leitura, escrita e comunicação, enquanto Blikstein e Blikstein (2021) externam uma preocupação correspondente ao impacto da dependência excessiva de tecnologias inteligentes na criatividade e capacidade crítica dos alunos, tornando-os seres passivos no processo de aprendizagem.

Algumas aplicações potenciais da tecnologia na área da educação voltadas ao aluno são: (i) aprendizagem personalizada ou parceiro de aprendizagem; (ii) auxílio na preparação para testes; e (iii) tutoria online (Ray, 2023, p.137; Dakakni; Safa, 2023, p. 02). A aprendizagem personalizada pode ser usada para prover experiências adaptadas aos pontos fortes e fracos do aluno, sugerindo materiais e atividades. No que se refere à auxiliar a preparação para testes, a tecnologia pode recomendar materiais de estudo, exercícios e ensinar estratégias para a realização de provas. Quanto a tutoria online, essa tecnologia pode analisar as necessidades de cada aluno e fornecer orientações personalizadas para ajudá-lo a se preparar de forma mais eficaz para suas tarefas.

Essas funções são especialmente facilitadoras para o processo de aprendizagem do aluno ante a complexidade da linguagem jurídica e quantidade de informações disponibilizadas nos cursos jurídicos (Katz, 2020), sendo certo que, apesar da necessidade de profundidade para se produzir esse tipo particular de linguagem, o modelo GPT-3 obteve êxito no teste realizado em pesquisa científica que reproduziu o exame da ordem dos advogados nos Estados Unidos (Bommarito; Katz, 2022)<sup>8</sup>.

Existem desafios, todavia, na incorporação dessa tecnologia. Deve-se sempre ressaltar, especialmente aos usuários, que a supervisão humana sobre os textos produzidos não será prescindível. Há problemas de credibilidade e precisão da informação, visto que o GPT-4 apresenta limitações de compreensão semântica e de contextos de solicitação, havendo apenas uma capacidade estatística sintática para associar as palavras (Floridi e Chiariatti, 2020, p. 688-689).

---

<sup>8</sup> Segundo Bommarito e Katz (2022) o GPT-3.0, em que pese não ter sido aprovado em todas as disciplinas, superou as expectativas de êxito, sendo bastante possível que futuros modelos (GPT-4), ante as constantes melhorias realizadas, se replicada a pesquisa, o resultado seja diferente (com sua aprovação).

O segundo desafio são os vieses presentes nos dados de treinamento, que podem reproduzir os preconceitos enraizados na sociedade. A título de exemplo, Floridi e Chiariatti (2020, p. 689) afirmam que, em testes sobre o que GPT-3 “pensa” sobre pessoas negras, “os resultados obtidos refletiram as piores tendências da humanidade”. Testes de estereótipos também mostraram que o GPT-3 endossou preconceitos existentes na sociedade.

Por fim, um terceiro desafio importante no campo da educação é a confiança excessiva dos alunos no sistema automatizado (Ray, 2023; Dakakni; Safa, 2023). Adotar mecanismos de verificação independentes é essencial, pois quanto mais confiança for depositada nos sistemas de IA, mais difícil (ou mais demorado e caro) será recorrer a uma maneira independente para avaliar a confiabilidade desse sistema (Araújo; Almeida; Nunes, 2022).

É certo que nosso conhecimento prévio sobre o mundo se expande para além do nosso cérebro, abrangendo também informações que se encontram espalhadas pelo mundo digital. Considerando que o GPT-4 se utiliza de dados online e produz textos coerentes, isso significa que podemos expandir nossa fonte de conhecimento para incluir os resultados oferecidos por essa tecnologia (Araújo; Almeida; Nunes, 2022), o que, seguramente, irá acontecer ou já está acontecendo<sup>9</sup>. Entretanto, o uso de tecnologias deve ser aplicado com parcimônia no curso de ensino superior.

Além dos três desafios citados, o presente artigo direciona seu argumento para aprofundar um problema específico que gera questões significativas a serem debatidas sobre o uso do GPT-4 (ou qualquer outra tecnologia similar) em trabalhos que serão utilizados como base de avaliação nas instituições de ensino superior no curso de direito. Se o docente permite que trabalhos externos substituam avaliações escritas em sala de aula para aprovar ou reprovar um aluno em determinada disciplina, como esse discente será realmente avaliado considerando que ele possa delegar a tarefa à ferramenta via *prompts*? E mais, como impedir que o aluno abdique de esforço no seu processo de aprendizagem se ele sabe que seu desempenho será mensurado apenas por trabalhos nos quais é possível usar tecnologias de IA generativas? Na próxima subseção será feita

---

<sup>9</sup> Pode-se considerar que a sociedade está vivendo uma fase de transição, na qual nem todas as gerações estão familiarizadas com o uso da tecnologia, pelo que ainda se encontra alguma resistência por parte de alguns indivíduos a utilizá-la. Esse quadro tende a se modificar à medida que novos docentes substituírem os mais antigos.

análise da literatura sobre métodos de avaliação no ensino superior, seus tipos e objetivos, para possibilitar compreensão mais aprofundada do tema e responder ao problema posto.

## 1.2 Metodologias de avaliação

O objetivo das avaliações é testar o nível de aprendizado dos alunos para melhorá-lo. Tradicionalmente, os docentes elaboram provas, questões de múltiplas escolhas ou dissertativas com respostas curtas (Kaipa, 2021) para aferir o nível de conhecimento obtido. Se atingido o nível mínimo, os alunos estão aptos a seguir cursando os demais créditos, de acordo com a estrutura curricular do curso.

Com base nisso, Gibbs (2019, p. 23) afirma que, intuitivamente, os discentes formatam seu processo de aprendizagem criando estratégias para cursar as disciplinas, isto é, alocam seu tempo e recursos apenas nas matérias que serão cobradas nas provas. Por isso, a realização de testes e o seu conteúdo passam a funcionar como incentivo para os estudantes estudem determinada matéria. Nesse sentido, Benson Synder (2005, p. 645) alertou para o perigo dos currículos formais exercerem um papel secundário na dedicação de esforços dos alunos, ao observar que estes apenas estudavam para as avaliações realizadas. Segundo o autor, há a construção de um “currículo oculto” (*hidden curriculum*) pelos discentes durante o desenvolvimento da disciplina, composto pela matéria que será objeto de avaliação.

Por consequência, é importante que os professores se dediquem à escolha dos métodos de avaliação. Quanto maior a capacidade de provocar um nível profundo de compreensão sobre o tema, maior será o benefício para o desenvolvimento de habilidades cognitivas. Uma aprendizagem mais profunda do conteúdo ajuda aos discentes a aplicarem seus conhecimentos para além da universidade e por mais tempo.

Os métodos de avaliação são diversos e serão explorados na próxima subseção de forma mais ampla. Esse trabalho, entretanto, direciona a atenção para aquelas avaliações que permitam ao estudante utilizar o ChatGPT, justamente porque, sendo os alunos estratégistas, é imprescindível que o docente também seja estratégico. É preciso que ele elabore o desenho da disciplina considerando a possibilidade de o aluno utilizar modelos de processamento de linguagem. A depender do método eleito, isso pode corresponder a um desincentivo ao esforço do aluno, além de fazer com que a avaliação não reflita a realidade nem sirva efetivamente como instrumento para incrementar o aprendizado.

### **1.2.1 Avaliação: tipos e objetivos**

Avaliar significa atribuir valor. A universidade cria critérios científicos para atribuição de valores, que se transformam em estratégias de mensuração para colher evidências concretas de que os alunos atingiram os objetivos identificados pelo programa (Cunningham, 2018, p. 396).

Existem várias espécies de avaliação no curso de direito: avaliações escritas (ao final do semestre ou distribuídas durante o semestre), apresentações de trabalho (escritos ou orais), provas orais, pesquisas, dinâmicas em grupo, dentre outras. No Brasil, cada instituição de ensino superior tem autonomia para estabelecer seu processo pedagógico, devendo esse estar alinhado com o programa e objetivos do curso.

Essa autonomia é garantida pelo artigo 207 da Constituição da República Federativa Brasileira (CRFB) e refere-se à dimensão relacionada a didática-científica. Isso significa que a instituição tem liberdade “na condução de políticas e concepções pedagógicas, em relação à produção, organização, sistematização e transmissão de conhecimentos” (Motta, 1997, p. 176 e 177), o que inclui autonomia na forma de avaliar os seus discentes<sup>10</sup>.

Não existe, portanto, uma fórmula rígida para o tipo de avaliação que deve ser escolhida. Por outro lado, Aizen (2004), a partir de uma análise do modelo americano de avaliação (uma única avaliação ao final do semestre) aponta algumas melhorias a serem implementadas naquele sistema, lições igualmente aplicáveis ao contexto brasileiro.

O referido autor explica que o número de avaliações deve ser extenso, sendo uma única avaliação no semestre ou ao final de um ano letivo insuficiente. Avaliações semanais e variadas<sup>11</sup>, por exemplo, são mais apropriadas para medir o desempenho dos alunos. Elas permitem que os estudantes tenham mais de uma chance para demonstrar seu aprendizado, reduzem níveis elevados de ansiedade e, ao serem aplicados em

---

<sup>10</sup> Essa autonomia não exclui a instituição de ensino de ser avaliada externamente. Existe um sistema nacional de avaliação da educação superior (SINAES) que investiga a qualidade dos cursos de ensino superior. Um dos elementos desse sistema é o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), o qual avalia o rendimento dos concluintes dos cursos de graduação em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, o desenvolvimento de competências e habilidades necessárias ao aprofundamento da formação geral e profissional e o nível de atualização dos estudantes (Ministério da Educação, 2023). Assim, com base nesses resultados e outros indicadores é possível avaliar a qualidade da educação superior.

<sup>11</sup> Os professores podem combinar tarefas curtas e frequentes, cada uma delas constituindo parte da nota, com algumas tarefas mais longas, valendo parte maior da nota (Aizen, 2004, p. 780).

modalidades diferentes, possibilitam avaliar as diversas habilidades do aluno (Aizen, 2004, p. 780; Gibbs, 2019).

No que se refere à variedade de avaliações em um curso de direito, é importante que isso seja observado pelo docente. Embora mais trabalhoso, os métodos precisam ser autênticos para serem válidos como instrumento de avaliação do aprendizado. Exames tradicionais de múltipla escolha e questões dissertativas não conseguem medir ou desenvolver outras habilidades igualmente importantes para a formação do profissional da área jurídica, como pesquisa, negociação, capacidade de oratória, revisão de documentos legais, etc. Por isso, as avaliações devem englobar essas diversas competências.

A literatura indica que os docentes devem elaborar avaliações autênticas, capazes de retratar a prática da profissão e medir o real nível de aprendizado do aluno. Por exemplo, profissões que fazem uso frequente da escrita comumente têm acesso a fontes de consulta, realizam revisão de documentos e dispõem de tempo adequado para produzir seus materiais (Aizen, 2004, p. 781-782; Swiecki, *et al.*, 2022, p. 02). Logo, provas sem consulta e aplicadas no horário da disciplina podem não refletir as competências necessárias para o futuro profissional do direito. Como solução, os professores poderiam permitir que os alunos desenvolvessem trabalhos em casa, por exemplo (Aizen, 2004).

Apesar disso, atualmente, os docentes precisam considerar que, seja qual for a atividade desenvolvida fora de sala de aula, é cada vez mais provável que os alunos incorporem ferramentas de IA, como o ChatGPT, na elaboração dos trabalhos. Isso não é necessariamente um problema, mas essa escolha deve ser refletida e utilizada na medida que cumpra o objetivo da avaliação: melhorar o processo de aprendizagem do discente.

Para isso, o método de avaliação deve ser apropriado. Como forma de medir sua adequação enquanto avaliação formativa, isto é, que apoia aprendizagem, Gibbs (2019, p. 29-30) apresenta 11 condições a serem observadas pelas universidades. Duas delas são especialmente relevantes para considerar o uso de tecnologias como o ChatGPT.

A primeira está relacionada ao esforço do discente e questiona se os alunos estudaram a matéria proposta no programa ou se o método de avaliação permite que apresentem um produto a ser avaliado sem investir algum grau de esforço para seu aprendizado. A segunda condição diz respeito à qualidade e nível do esforço, avaliando se a metodologia direciona os alunos para uma aprendizagem profunda ou superficial.

Ao adotar avaliações que exijam esforço uniforme ao longo do conteúdo da disciplina e que permitam ao aluno externalizar um produto da compreensão crítica do

conteúdo, o docente estará utilizando um método de avaliação apropriado. Do contrário, é preciso repensar a estratégia.

Por isso, a escolha de métodos de avaliação que permitam somente o uso do ChatGPT pelo aluno não é adequada como instrumento para melhorar o aprendizado. Se a avaliação não se baseia no esforço real do discente, ela não pode aferir se os objetivos traçados pelo programa foram atingidos. Pior ainda, considerando o aluno como estrategista, a adoção do ChatGPT pode desincentivar o desenvolvimento do pensamento crítico, que é vital para o ambiente acadêmico.

## **2. A necessidade do papel e caneta nos tempos modernos**

Modelos de linguagem natural, como o ChatGPT, podem ser considerados ao mesmo tempo uma ferramenta positiva, pois permitem o desenvolvimento de habilidades metacognitivas<sup>12</sup> e maior acesso à informação, facilitando a pesquisa, e uma ferramenta negativa, uma vez que trazem problemas éticos de autoria, disseminação de desinformação, reafirmação de preconceitos e estabelecimento de posições passivas na construção do conhecimento, o que dificulta o saber e pensamento crítico, entre outros.

Conforme já mencionado, os docentes não devem rejeitar o uso do ChatGPT na educação. Há inúmeras tarefas para o qual o seu uso pode ser implementado, principalmente em tarefas mecânicas, como pesquisa de bibliografia, correção gramatical do texto, elaboração da arte em slides, dentre outras. Para essas tarefas, inclusive, os estudantes deveriam ser estimulados a adquirir competências relacionadas, tornando-se mais competitivos no mercado de trabalho.

Para atingir esse objetivo, deve-se aumentar a conscientização sobre essas tecnologias de linguagem natural. E, para garantir a adesão dos alunos, é importante que o docente se valha do vínculo professor-aluno construído<sup>13</sup>, de modo que, a partir de diálogos sobre vantagens e desvantagens, negocie (e não imponha) o uso da ferramenta.

---

<sup>12</sup> Metacognição aqui é utilizada no sentido da literatura que defende ser essencial ao aluno desenvolver habilidades de autorregulação e controle do seu conhecimento (Niedwiecki, 2012, p. 155). Nesse sentido, na primeira parte da seção anterior foram mencionadas algumas aplicações potenciais do chatGPT na área da educação: (i) aprendizagem personalizada; (ii) auxílio na preparação de testes; e (iii) tutoria online.

<sup>13</sup> É interessante mencionar que a literatura destaca o vínculo e afetividade construído entre professores e alunos como uma ferramenta essencial para influenciar positivamente no processo de aprendizagem em sala de aula (Merrit, 2008, p. 15). Esse vínculo melhora a comunicação e desperta mais interesse e motivação nos alunos.

O docente precisa fornecer orientações claras sobre os objetivos do curso e das avaliações aplicadas, explicando a importância da avaliação autêntica e seu objetivo.

Essa missão complexa pode se tornar mais leve quando os alunos compreendem o valor do esforço em sua jornada, entendendo que ele é um passo importante para o constante aprimoramento do processo de aprendizagem. Ao longo do curso, será necessário que o docente mantenha o monitoramento, encorajando e estimulando seus alunos a desenvolver pensamento crítico e manterem-se comprometidos com o seu processo de aprendizagem e com uso ético e responsável da ferramenta tecnológica.

Por outro lado, quando a atividade educacional envolver avaliação, faz-se a necessária reflexão do docente sobre sua essência: melhorar o processo de aprendizagem do aluno. Assim, se o método escolhido não permite a aferição real do aprendizado ou não incentiva a produção de esforço na elaboração do produto a ser entregue para avaliação, esse não é adequado.

É importante que o método adotado pelo docente tenha a aptidão para estimular o pensamento crítico do aluno, o que indica a existência da criatividade humana. Ainda que se possa mencionar diversas funções positivas para o uso do ChatGPT, permitir seu uso em trabalhos que serão utilizados como base para avaliação constitui negligência do docente, vez que essas produções acadêmicas não possuem a autenticidade necessária para gerar o resultado real do processo de aprendizado do aluno.

É preciso que o professor fomente o exercício do pensamento crítico. Se as tarefas passadas permitem que haja apenas reiterações e organização de informações armazenadas em grandes bancos de dados não há a construção do saber e, portanto, não há o que ser avaliado.

Dessa maneira, aqueles que defendem a utilização irrestrita dessa tecnologia não compreendem que estão desincentivando o processo de aprendizado do discente. O ChatGPT compila conhecimento (nem sempre corretamente), repetindo e reunindo informações existentes e dispersas em banco de dados. Não se cria nada de novo, tampouco se aprende de forma mais profunda, uma vez que o aluno que reproduz um trabalho não desenvolveu raciocínio sobre aquele conhecimento.

É claro que citações (diretas ou indiretas) ocorrem na construção do texto e isso está relacionado ao próprio processo de construção do conhecimento. Contudo, quando realizadas em um texto produzido por um sujeito real, essas citações são utilizadas como argumento ou para refletir criticamente um posicionamento sobre um tema.

O desafio é grande. E, em tempos de alunos que são nativos digitais, talvez seja ainda maior. Além da autenticidade da avaliação, que é importante para que o professor forneça feedback adequado ao discente, destaca-se que a própria avaliação constitui um momento de modificação do conhecimento e construção do saber do aluno. Nesse sentido, avaliações escritas contribuem para que as informações passadas e estudadas sejam mais absorvidas.

Mueller e Oppenheimer (2014) produziram um estudo empírico que demonstrou que anotações feitas à mão em sala de aula sugere maior capacidade de absorção, possibilitando que os alunos que escreveram manualmente recordem mais do que aqueles que anotaram no computador e depois revisaram suas anotações. Não se deve assumir como premissa que o mesmo acontece na mesma proporção com trabalhos realizados em casa ou testes escritos em sala para fins de avaliação, mas tais evidências indicam possível prejuízo ao aprendizado, que precisa ser mais explorado pela comunidade acadêmica.

Nesse sentido, o exame preliminar da literatura sobre modelos de linguagem naturais e métodos de avaliação permitem inferir que, em cursos de ensino superior de direito, onde a escrita crítica e argumentativa são competências essenciais para a formação profissional, é fundamental a manutenção de avaliações escritas em salas de aula que exijam um conhecimento aprofundado e uniforme sobre a matéria.

Isso não impede a utilização de outros métodos de avaliação em conjunto com provas escritas, nem significa banir trabalhos realizados em casa, nos quais os alunos podem fazer uso do ChatGPT. Nesses casos, o docente deve explicitar de forma clara as regras sobre o uso ético da ferramenta e orientar os alunos a serem transparentes quanto ao seu uso, indicando, inclusive, na metodologia do trabalho quais os comandos e trechos utilizados para a pesquisa do tema. Assim como pesquisadores informam aos leitores a metodologia utilizada (Bennett, 2006; Goertz, 2012), estrategicamente, o professor pode requerer o mesmo dos alunos ao usar o ChatGPT em trabalhos acadêmicos.

Outra solução é acrescentar a apresentação pública dos trabalhos elaborados. Essa exigência poderia induzir maior cuidado na preparação, revisão do documento ou trechos produzidos pela IA, e estimular reflexão sobre o trabalho antes de apresentá-lo. O engajamento da turma e do professor, por meio de perguntas, contribui para que não se trate apenas de memorização de informações.

Essa preocupação não cabe somente ao docente, mas deve ser incorporada pela própria instituição, que precisa se comprometer com uma avaliação real e transparente, voltada a melhorar o processo de aprendizagem do aluno. Criar tempo para discussão e

reflexão sobre o uso de tecnologias de IA, especialmente modelos de linguagem, na educação superior e seu impacto na aprendizagem dos alunos é fundamental.

## Conclusão

Esse artigo analisou a literatura sobre tecnologias de inteligência artificial na categoria de modelos de linguagem generativa, com o objetivo de compreender o que é o ChatGPT e como essa ferramenta funciona. Diante da divergência existente na literatura sobre o uso dessa ferramenta na educação, foram citados alguns benefícios, que podem contribuir para o desenvolvimento de habilidades metacognitivas pelos alunos, bem como alguns desafios decorrentes do seu uso, que devem ser explicados aos estudantes pelo professor.

No desenvolvimento teórico voltado à compreensão do problema levantado pelo artigo, foram abordados alguns métodos de avaliação e os seus objetivos. Destacou-se que o propósito da avaliação é melhorar a aprendizagem do aluno. Portanto, é preciso que ela se baseie em um produto real. Dentro da perspectiva da literatura que entende o aluno como estrategista, defendeu-se que o docente deve elaborar o desenho da disciplina considerando o uso do ChatGPT (ou tecnologias equivalentes) pelo discente e escolher métodos que não desestimulem o esforço do aluno, garantindo que a avaliação reflita a realidade e contribua efetivamente para o aprendizado.

Permitir ou não o uso do ChatGPT (ou outras tecnologias semelhantes) durante as avaliações, seja expressamente ou implicitamente, quando o docente, mesmo sem autorizar, atribui trabalhos para casa que não exigem aprofundamento ou referências aos conceitos e textos trabalhados em sala, utilizando apenas de resumos ou questões dissertativas simples, divide opiniões no mundo acadêmico. Trata-se de uma discussão séria, que deve ser debatida entre docentes e representantes da instituição de ensino, a fim de questionar as implicações dessa ferramenta no processo de avaliação e na própria aprendizagem do discente.

Ainda são necessárias pesquisas empíricas que forneçam bases mais sólidas para conclusões sobre o tema. Os alunos precisam participar ativamente do processo de aprendizagem e devem ser estimulados para desenvolver capacidade crítica. Portanto, espera-se que os alunos não apenas repliquem o conhecimento, mas construam seu saber para aplicação futura na vida profissional.

Dessa forma, essa tecnologia pode ser útil como ferramenta, mas não pode substituir o esforço do aluno, nem permitir que o docente avalie um produto que derive desse esforço, essencial ao processo de aprendizagem. O docente deve ter isso em mente e, ao elaborar sua estratégia de avaliação, manter as avaliações escritas realizadas em sala de aula. Por meio delas o docente irá conseguir analisar se as informações passadas foram capturadas, processadas e codificadas adequadamente pelos alunos. Elas são, portanto, essenciais para aferir o nível de aprendizado no curso de direito e contribuir no desenvolvimento de habilidades escritas e do pensamento crítico.

Isso não significa eliminar outras atividades realizadas em sala de aula ou trabalhos de casa, incluindo a produção de textos, trabalhos em grupo, no sentido de que o docente tenha um amplo leque para avaliar o aluno em diversas outras habilidades tão importantes quanto a escrita no ensino jurídico. No entanto, essas atividades exigem maior planejamento do docente para garantir a participação ativa do aluno. É preciso que o estudante contextualize seu trabalho com as aulas e conceitos discutidos, que apresente oralmente os resultados explore outras estratégias criativas que o professor possa encontrar, de maneira que o aluno exerça interpretação crítica sobre o conhecimento difundido em sala de aula.

## Referências bibliográficas

ASHFORD, Tina K.; DAVIS, Linda. Defining professional behavior: a situational look at ethics in the classrooms and laboratories of American colleges and universities. In: **Proceedings of the 2006 Informing Science and IT Education Joint Conference**. UK: Salford, jun, 2006. Disponível em: <http://proceedings.informingscience.org/InSITE2006/ProcAshf116.pdf>. Acesso em 24/01/2024.

AIZEN, Ron M. Four ways to better 1L assessments. **Duke Law Journal**, v. 54, p. 765-794, 2004. Disponível em: <https://scholarship.law.duke.edu/cgi/viewcontent.cgi?article=1242&context=dlij> Acesso em 10/01/2024.

ALMEIDA, Camilla. ChatGPT pode ser um aliado no processo de aprendizagem se adaptado ao contexto escolar. **Jornal da Usp**. 28 de junho de 2023. Disponível em: <https://jornal.usp.br/ciencias/chatgpt-pode-ser-um-aliado-no-processo-de-aprendizagem-se-adaptado-ao-contexto-escolar/> Acesso em 15/01/2024.

BAPTISTA, Patrícia; KELLER, Clara Iglesias. Porque, quando e como regular as novas tecnologias? Os desafios trazidos pelas inovações disruptivas. **Revista de Direito Administrativo – RDA**, v. 273, Rio de Janeiro, p.123-163, 17set. 2016. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/rda/article/view/66659/64683>. Acesso em 25/07/2024.

BELLI, Luca. IA Generativa “grátis” é a nova fronteira da colonização digital. **Folha de São Paulo**. 1/09/2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/tec/2025/09/ia-generativa-gratis-e-a-nova-fronteira-da-colonizacao-digital.shtml> Acesso em 13/09/2025

BENNETT, A. Elman, C. Qualitative Research: Recent Developments in Case Study Methods. **Annu. Rev. Polit. Sci.** 2006. Disponível em: <https://www.annualreviews.org/doi/full/10.1146/annurev.polisci.8.082103.104918>. Acesso em 13/07/2024.

BLIKSTEIN, P., & BLIKSTEIN, I. Do educational technologies have politics? A semiotic analysis of the discourse of educational technologies and artificial intelligence in education. **Algorithmic rights and protections for children**. 2021. Disponível em: <https://wip.mitpress.mit.edu/pub/do-educational-technologies-have-politics/release/1> Acesso em 10/01/2024.

BOCKTING, Claudi L.; van DIS, Eva A. M.; van ROOIJ, Robert; ZUIDEMA, Willem. ChatGPT: five priorities for research. **Nature**, v. 64, 9-feb-2023, p. 224-226. Disponível em <https://bioethics.jhu.edu/wp-content/uploads/2023/05/ChatGPT-5-Priorities.pdf> Acesso em 10/07/2024.

BOMMARITO, Michael James; KATZ, Daniel Martin. GPT takes the bar exam. arXiv preprint arXiv:2212.14402, 2022. Disponível em: <https://ssrn.com/abstract=4314839> or <http://dx.doi.org/10.2139/ssrn.4314839> Acesso em 20/01/2024.

CAMPBELL, Elizabeth. **The ethical teacher**. Maidenhead: Open University Press, 2003.

COADY, D.; FRICKER, M. ‘Introduction to special issue on applied epistemology’, **Journal of Applied Philosophy**, 34(2), pp. 153–156. 2017. Disponível em: <https://doi.org/10.1111/japp.12207>. Acesso em 10/02/2024.

EHRICH, Lisa C. et al. (Un)ethical practices and ethical dilemmas in universities: academic leaders' perceptions. **International Studies in Educational Administration**, v. 40, n. 2, p. 99-114, 2012. Disponível em: <https://eprints.qut.edu.au/56360/> Acesso em 18/01/2024.

FABRO, Clara. Pode isso?' Quase 400 estudantes são investigados por usarem o ChatGPT. **Techtudo**. 25 de julho de 2023. Disponível em: <https://www.techtudo.com.br/noticias/2023/07/pode-isso-quase-400-estudantes-sao-investigados-por-usarem-o-chatgpt-edviralizou.ghtml> Acesso em 20/02/2024.

GAŠEVIĆ, Dragan; SIEMENS, George; SADIQ, Shazia. Empowering learners for the age of artificial intelligence, **Computers and Education: Artificial Intelligence**, Volume 4, 2023, 100130,ISSN 2666-920X, Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.caeai.2023.100130>. Acesso em 19/01/2024.

GIBBS, Graham. How assessment frames student learning. In: BRYAN, Cordelia; CLEGG, Karen (Ed.). Innovative assessment in higher education: **A handbook for academic practitioners**. New York: Routledge, 2019. p.26-36. Acesso em 10/01/2024.

GOERTZ, G., Mahoney, J. **A tale of two cultures: qualitative and quantitative research in the social sciences**. Princeton University Press, 2012.

HOWARTH, Josh. Number of Parameters in GPT-4. Exploding topics. 17 de junho de 2025. Disponível em: [https://explodingtopics.com/blog/gpt-parameters?utm\\_source=chatgpt.com](https://explodingtopics.com/blog/gpt-parameters?utm_source=chatgpt.com) Acesso em 13/09/2025.

HUTSON, M. (2021) ‘Robo-writers: the rise and risks of language-generating AI’, *Nature*, 591(7848), pp. 22–25. Disponível em: <https://doi.org/10.1038/d41586-021-00530-0>. Acesso em 10/02/2024.

KAIPA, Roha Mariam. Multiple choice questions and essay questions in curriculum. *Journal of Applied Research in Higher Education*, v. 13, n. 1, p. 16-32, 2021. Disponível em: <https://www.emerald.com/insight/content/doi/10.1108/JARHE-01-2020-0011/full/html> Acesso em 15/03/2024.

KATZ, Daniel Martin et al. Complex societies and the growth of the law. *Scientific Reports*, v. 10, n. 1, p. 18737, 2020. Disponível em: <https://www.nature.com/articles/s41598-020-73623-x> Acesso em 10/01/2024.

LEFFER, Lauren. ChatGPT Can Get Good Grades. What Should Educators Do about It? 25 de agosto de 2023. *Scientific American*. Disponível em: <https://www.scientificamerican.com/article/chatgpt-can-get-good-grades-what-should-educators-do-about-it/> Acesso em 10/01/2024.

LIM, Weng Marc, ASANKA GUNASEKARA, Jessica Leigh Pallant et al. (2023) “Generative AI and the future of education: Ragnarök or reformation? A paradoxical perspective from management educators”. *The International Journal of Management Education* 21(2), 100790. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S1472811723000289> Acesso em 10/01/2024.

MERRITT, Deborah J. Legal education in the age of cognitive science and advanced classroom technology. *Ohio State Public Law Working Paper*, v. 14, p. 39-72, 2008. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/jstl14&i=43>. Acesso em 16/01/2024.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. 2023. Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade). Disponível em: <https://www.gov.br/inep/pt-br/areas-de-atuacao/avaliacao-e-exames-educacionais/enade> Acesso em 10/01/2024.

MOTTA, Elias de Oliveira et al. **Direito educacional e educação no século XXI**. 1997.

MUELLER, Pam A.; OPPENHEIMER, Daniel M. The Pen Is Mightier Than the Keyboard: Advantages of Longhand Over Laptop Note Taking. Longhand and Laptop Note Taking. *Psychological Science*, v. 25, p. 1159 – 1168, 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0956797614524581>. Acesso em 18/01/2024.

NIEDBAL, Rafał; SOKOŁOWSKI, Adam; WRZALIK, Arthur. Students' Use of the Artificial Intelligence Language Model in their Learning Process. *Procedia Computer Science*. Volume 225, 2023, Pages 3059-3066, ISSN 1877-0509. Disponível em: <https://doi.org/10.1016/j.procs.2023.10.299>. Acesso em 18/02/2024.

NIEDWIECKI, Anthony. Teaching for lifelong learning: Improving the metacognitive skills of law students through more effective formative assessment techniques. **Capital University Law Review**, v. 40, p. 149- 194, 2012. Disponível em: <https://heinonline.org/HOL/P?h=hein.journals/capulr40&i=155>. Acesso em 10/03/2024

OUYANG, F., ZHENG, L., & JIAO, P. Artificial intelligence in online higher education: A systematic review of empirical research from 2011 to 2020. **Education and Information Technologies**, 27(6), 7893-7925. 2022. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1007/s10639-022-10925-9> Acesso em 18/01/2024.

PASSOS, Carmensita Matos Braga. Dimensão Ética e Afetiva da Docência: Contribuições da Didática. In: **Didática e Prática de Ensino na relação com a Formação de Professores**, Livro 2, EdUECE, 2014. Disponível em:<https://docplayer.com.br/60739036-Dimensao-etica-e-afetiva-da-docencia-contribuicoes-da-didatica-palavras-chave-didatica-ocenciamultidimensionalidade.html> Acesso em 18/01/2024.

POPENICI, Stefan AD; KERR, Sharon. Exploring the impact of artificial intelligence on teaching and learning in higher education. **Research and Practice in Technology Enhanced Learning**, v. 12, n. 1, p. 1-13, 2017. Disponível em: <https://telrp.springeropen.com/articles/10.1186/s41039-017-0062-8> Acesso em 14/01/2024.

RAY, Partha Pratim. ChatGPT: A comprehensive review on background, applications, key challenges, bias, ethics, limitations and future scope. **Internet of Things and Cyber-Physical Systems**, 2023. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S266734522300024X> Acesso em 18/05/2024.

SOUZA, Marcos de Mora. ChatGPT já prepara provas, mas segue desafiando escolas. **Valor econômico**. 30 de maio de 2023. Disponível em: <https://valor.globo.com/empresas/noticia/2023/05/30/chatgpt-ja-prepara-provas-mas-segue-desafiando-escolas.ghtml> Acesso em 18/01/2024.

STROM-GOTTFRIED, Kimberly; D'APRIX, Amy. Ethics for academics. **Social Work Education**, v. 25, n. 3, p. 225-244, 2006. Disponível em: <https://doi.org/10.1080/02615470600565046>. Acesso em 18/01/2024.

SWIECKI, Zachari et al. Assessment in the age of artificial intelligence. **Computers and Education: Artificial Intelligence**, v. 3, p. 100075, 2022. Disponível em: <https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2666920X22000303> Acesso em 12/03/2024.

TUTT, Andrew. An FDA for Algorithms. **Administrative Law Review**. N. 69, 2017. Disponível em: <https://bit.ly/31Vc8HR> Acesso em 18/01/2024.